



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 475 - 19 DE JUNHO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

André Azeredo Dias  
Rosalvo Vasconcelos Domingos  
Fabricio Aragao da Silva  
Franklin Adriano Pereira  
Paulo César da Rocha

## DECRETO



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

### DECRETO Nº 1609 DE 19 DE JUNHO DE 2020

**Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação no valor de 146.625,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), cria Ação Governamental e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõem os artigos 40, inciso III do art. 41 e 44, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1171/2019 – LOA de 28 de Dezembro de 2019;

Considerando o que dispõe o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.027 de 13 de Abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, em decorrência da situação de emergência de saúde, e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1545, de 17 de Março de 2020, reconhece a situação de emergência na saúde pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1547, de 20 de Março de 2020, dispõe sobre a criação do comitê operativo de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guapimirim e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1548, de 21 de Março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1557, de 27 de Março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1558, de 31 de Março de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1561, de 02 de Abril de 2020, altera os artigos nºs. 6, 7, 11 e 13 do decreto municipal nº 1558/2020 – incluindo assistência social como ser-

viço essencial, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1568, de 15 de Abril de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1595, de 01 de Junho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 369 de 29 de Abril de 2020;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, as ações governamentais, conforme abaixo discriminadas, em programa já existente:

#### Programa: 0049 – COVID-19

**Ação: 2.171 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – PSB - EPI**

Programa de Trabalho : 08.244.0049.2.171

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1.311.98 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19

**Ação: 2.172 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – PSE Alta Complexidade - Acolhimento**

Programa de Trabalho : 08.244.0049.2.172

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1.311.98 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, conforme portaria Nº 369, no valor de R\$ 146.625,00 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e vinte cinco reais e zero centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.21	08.244.0049.2.171	33.90.30	537	1.311.98	53.025,00
02.21	08.244.0049.2.172	33.90.30	538	1.311.98	93.600,00
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>					<b>146.625,00</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, Lei nº 1023/17, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 19 de Junho de 2020.  
**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

**EDITAL**

Memorando Nº 164/2020/SMF.

**EDITAL N.º 0105/2020**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	19/06/20	27122-5	R\$ 508,65
BRASIL S/A FPM	19/06/20	70422-9	R\$ 300.387,85
BRASIL S/A ITR	19/06/20	70506-3	R\$ 61,72
BRASIL S/A FUNDEB	19/06/20	42854-X	R\$ 56.818,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

19 de Junho de 2020

**Maria Eugênia Barreiros dos Santos**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Mat: 132756-12

**ERRATAS**

Errata do Extrato de 2º Termo de Prorrogação - Contrato nº 14/2019 - Procedimento Administrativo nº 10.988/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 466, de 05 de junho de 2020.

**Onde se lê:**

“OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo nº 14/2019, firmado entre as partes em 14 de maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Originário, com término no dia 14 de maio de 2021”.

**Leia-se:**

“OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo nº 14/2019, firmado entre as partes em 14 de maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Aditivo, assinado em 14 de maio de 2020, com término no dia 14 de maio de 2021”.

Guapimirim, 15 de Junho de 2020.

**MARIA EUGÊNIA BARREIROS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Errata do Extrato de 2º Termo de Prorrogação - Contrato nº 15/2019 - Procedimento Administrativo 10988/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 466 de 05 de junho de 2020.

**Onde se lê:**

“OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo nº 15/2019, firmado entre as partes em 14 de maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Originário, com término no dia 14 de maio de 2021”.

**Leia-se:**

“OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo nº 15/2019, firmado entre as partes em 14 de maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Aditivo, assinado em 14 de maio de 2020, com término no dia 14 de maio de 2021”.

Guapimirim, 15 de Junho de 2020.

**ADIB FARAH MALUF**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

Errata do Extrato de 2º Termo de Prorrogação - Contrato nº 16/2019 - Procedimento Administrativo 10988/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 466 de 05 de junho de 2020.

**Onde se lê:**

“OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo nº 16/2019, firmado entre as partes em 14 de maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Originário, com término no dia 14 de maio de 2021”.

**Leia-se:**

“OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo nº 16/2019, firmado entre as partes em 14 de maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Aditivo, assinado em 14 de maio de 2020, com término no dia 14 de maio de 2021”.

Guapimirim, 15 de Junho de 2020.

**REGINA DE AGUIAR VIDAL ROCHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata do Extrato de 1º Termo de Prorrogação - Contrato nº 17/2019 - Procedimento Administrativo 10988/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 466 de 05 de junho de 2020.

**Onde se lê:**

“OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo nº 17/2019, firmado entre as partes em 14 de maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Original, com término no dia 14 de maio de 2021”.

**Leia-se:**

“OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo nº 17/2019, firmado entre as partes em 14 de maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Aditivo, assinado em 14 de maio de 2020, com término no dia 14 de maio de 2021”.



Guapimirim, 15 de Junho de 2020.

**ROBERTO PETTO GOMES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE**





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)